

I.PROCESSO N°: 103/2017

II.ÓRGÃO INTERESSADO/SETOR: DESENBAHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A/GPA

III.FINALIDADE: CONTRATAÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO, PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO PARA REFORMULAÇÃO DO ESPAÇO DESTINADO À RESTAURANTE E COZINHA.

IV. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N°001/2017

V.REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

VI.TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

VII.REGÊNCIA LEGAL: LEIS ESTADUAL N° 9.433/05 E FEDERAL N° 8.666/93

VIII.RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO, PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 22/12 /2017

HORA: 9:30 hs

LOCAL: RUA IVONNE SILVEIRA, N° 213, DORON – SALVADOR/ BA.

IX. DO OBJETO

9.1. Constitui objeto desta licitação a contratação para a elaboração de Anteprojeto, Projetos Básico e Executivo para reformulação do espaço destinado à restaurante e cozinha, localizado no pavimento térreo do edifício sede da DESENBAHIA, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

9.2. As especificações relativas ao projeto arquitetônico e complementares estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I) que integram este Edital.

9.3. Os projetos desenvolvidos deverão contemplar o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com o Código de Obras de Salvador, a legislação vigente e com as normas pertinentes da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas –, CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – e CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

9.4. Deverão ser apresentados os seguintes produtos, entregues em via impressa e meio magnético:

- a) Desenhos (Planta baixa, Planta de Layout, Cortes, Fachadas e Detalhes, inclusive do Fechamento Lateral e Cobertura), apresentados em formato A4, A3, ou múltiplos, dobrados, nesse caso, em formato A4;
- b) Memorial Descritivo, Memórias de Cálculo e Especificações Técnicas;
- c) Quantitativos para as diversas naturezas de materiais, obras e serviços;
- d) Orçamentos;
- e) Cronograma físico-financeiro da obra;
- f) Licenciamento na SEDUR/PMS, Alvará respectivo, RRT do Arquiteto Responsável e ART's dos responsáveis técnicos pelos projetos complementares.

9.5. No ato de aquisição do Edital, os interessados deverão conferir se o mesmo se encontra acompanhado dos seguintes Anexos, os quais são partes integrantes e indissociáveis deste Edital:

Anexo I– Termo de Referência - Especificações Técnicas - Detalhamento do Objeto;

Anexo II – Modelo de procuração;

Anexo III – no Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Habilitação e Enquadramento

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo V – Modelo de Proteção do trabalho do menor;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos

Anexo VII- Minuta do Contrato

Anexo VIII- Plantas

X. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

10.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação.

10.3. Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a DESENBAHIA a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

10.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

10.5. É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei Estadual nº 6.677/94.

10.6. Consoante o art. 18 da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

10.7. Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública ou declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.

10.8. Não poderá participar da licitação: a) autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; c) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando admitida a subcontratação.

10.9. É vedada a subcontratação do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

XI. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

11.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições das leis mencionadas no tópico VII deste edital.

XII. CREDENCIAMENTO

12.1. A proponente deverá apresentar-se, para credenciamento, perante a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por seu representado; devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

12.2. O credenciamento far-se-á:

12.2.1. Mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para participar do certame e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome do proponente.

12.2.2. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social (ou a cópia acompanhada do original para conferência pela Comissão de Licitação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.2.3. Quando apresentada procuração particular deverá **ser anexada cópia do estatuto ou contrato social autenticada, ou as cópias acompanhadas das vias originais para serem autenticadas pela Comissão de Licitação.**

12.3. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

12.4. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do seu direito de oferecimento das propostas de preço e documentos de habilitação.

12.5. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

12.6. Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, à Presidente da CPL, a Declaração de Conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Habilitação e Enquadramento (Anexo III) e Modelo de Declaração de Ciência dos Requisitos Técnico (Anexo VII) s, previstas neste edital e os envelopes da proposta de técnica, preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

12.7. Iniciada a sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão.

XIII. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE A

13.1.A proposta técnica, que é classificatória, será apresentada em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como “ENVELOPE A – PROPOSTA TÉCNICA”, endereçada à Comissão de Licitação com indicação dos elementos constantes dos itens I a VII do edital.

13.2. O Envelope “A” deverá conter os documentos abaixo, conforme detalhamento exigido no Termo de Referência (Anexo I):

- a) **Plano de Trabalho**
- b) **Experiência da Empresa na Elaboração de Projetos**
- c) **Experiência da Equipe Técnica na Elaboração de Projeto de Restaurante**
- d) **Declaração de Vistoria Prévia.**

13.3. O julgamento dos documentos dispostos no item 13.2 ocorrerá nos moldes do no item “XVI. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS”.

13.4. O não atendimento ao estabelecido no Edital com referência ao conteúdo do Envelope “A”, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará na desclassificação automática da licitante por ato da Comissão.

13.5.A proposta técnica deverá estar em original, datilografadas ou digitadas, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.

13.6. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.7. A Proposta Técnica será julgada com base nos documentos e informações a serem entregues pelas empresas licitantes, as quais serão pontuadas, conforme os critérios indicados no item “**XVI. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**”.

13.8. A Nota Técnica, variando de 0 (zero) a 10 (dez), será atribuída em função da qualidade arquitetônica do anteprojeto apresentado, da capacidade de análise, da visão da proponente, e da clareza na apresentação da sua proposta para os serviços objeto da licitação, bem como da sua experiência na elaboração de projetos arquitetônicos, notadamente aqueles englobando a implantação de restaurantes.

XIV. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

14.1. Os documentos da proposta de preços deverão estar dispostos ordenadamente, em envelopes, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário,

identificada como “ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO”, endereçada à Comissão de Licitação com indicação dos elementos constantes dos itens I a VII do edital.

14.2. A Proposta de Preços deverá, ainda, obedecer às seguintes formalidades: estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com preços expressos em moeda corrente nacional, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais, contendo as informações constantes no Anexo IV.

14.3. Constará da proposta o preço o menor preço global, expressos em R\$ (reais), expresso em algarismos e por extenso, conforme Proposta de Preço (Anexo IV).

14.4. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

14.5. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação.

14.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

14.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

14.8. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.9. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos ou omissões ocorridas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo, no caso de consequente desclassificação decorrente de erro para mais, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, desobrigação do fornecimento do objeto da presente licitação.

14.10. A DESENBAHIA não acatará para pagamento faturas, duplicatas ou qualquer título vinculado ao serviço licitado, apresentado por estabelecimento bancário ou terceiros.

14.11. A DESENBAHIA não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta, de serviços necessários à execução do instrumento contratual, ou de inexatidão relativamente à quantidade contratada, com o objetivo de alterar o preço proposto, sendo desclassificada de imediato.

14.12. Ressalvadas as exceções referentes às especificações técnicas, serão rejeitadas as propostas que contiverem divergências com as condições básicas de contratação indicadas nos documentos desta licitação, bem como as que não oferecerem informações suficientes para identificar e qualificar adequadamente os serviços propostos.

14.13. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, relacionem-se com o fiel cumprimento das obrigações pela contratada.

14.14. Todos os tributos incidentes na execução dos serviços, objeto desta licitação, são de integral responsabilidade da contratada.

14.15. O prazo de validade da Proposta de Preços é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

14.16. O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível, salvo no caso de prorrogação contratual.

14.17. Para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.

XV. HABILITAÇÃO – ENVELOPE “C”

15.1. As licitantes deverão incluir, no Envelope C – HABILITAÇÃO, a documentação elencada nos pontos 15.2., 15.3., 15.4., 15.5 e 15.6., que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Comissão de Licitação, em envelope lacrado, com a expressão HABILITAÇÃO no anverso, endereçada à Comissão de Licitação com indicação dos elementos constantes dos itens I a VII do edital e o nome ou razão social da licitante.

15.2. Habilidade jurídica mediante a apresentação do seguinte:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2.1. A apresentação de qualquer dos documentos indicados nas alíneas “a” até “e” no ato do credenciamento, desde que válidos, supre a reapresentação na habilitação jurídica.

15.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista mediante a apresentação do seguinte:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional mediante certidão única que abrange todos os créditos tributários administrados pelos órgãos supramencionados que comprove a adimplência perante a Seguridade Social (INSS) e demais tributos. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A do Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 01 de maio de 1943.

15.3.1. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela SAEB, **acompanhado do extrato atualizado**, para confirmação da validade das certidões exigidas, poderá substituir toda a documentação de habilitação elencada no item 15.3 de “a” à f”.

15.3.2. Caso exista algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento.

15.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) registro ou inscrição na entidade profissional competente, da empresa licitante e dos profissionais envolvidos no projeto, qual seja: **CREA/CAU**. Em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU do Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do CREA/CAU do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/CAU/BA antes da assinatura do contrato. Em qualquer caso a certidão deverá conter os dados cadastrais atualizado.
- b) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

15.5. Qualificação Econômico-Financeira, mediante a apresentação do seguinte:

a) certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes;

15.6. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste instrumento.

15.7. Todos os documentos apresentados na licitação deverão referir-se exclusivamente a **uma única pessoa jurídica que efetivamente executará o objeto licitado, podendo ser matriz ou filial**, não se admitindo sua posterior substituição para assinatura do instrumento contratual ou efetiva prestação dos serviços.

15.7.1. Não se admitirá a apresentação de uma parte dos documentos em nome de matriz e outra em nome de filial ou em nome de filiais diferentes, sob pena de imediata inabilitação no certame.

15.8. Os documentos apresentados na licitação deverão ser válidos e vigentes na data da sua abertura. Os documentos que perderem validade e/ou vigência no curso da licitação deverão ser reapresentados válidos e vigentes na data da assinatura do contrato.

15.9. Cada documento apresentado na fase de habilitação, exceto no caso de certidão disponível na internet, deverá ser original, cópia autenticada em cartório ou cópia não autenticada acompanhada do respectivo original.

15.10. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

15.11. O documento apresentado sob a forma de cópia não autenticada será comparado ao respectivo original pela Comissão e, caso idêntico, será identificado como tal, devolvendo-se o original ao licitante.

15.12. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta on-line aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

15.13. A Comissão não exigirá, na fase de habilitação, nova cópia de documentos que tenham sido necessários e devidamente apresentados no momento do credenciamento.

15.14. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.14.1. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da DESENBAHIA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

15.14.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inciso I.

XVI. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

16.1. Nota da Técnica

16.1.1.Plano de Trabalho (4,0 pontos)

16.1.1.1 No Plano de Trabalho a licitante deverá expor de forma clara, concisa e objetiva os métodos e os procedimentos que utilizará para a operacionalização das atividades de elaboração de estudos e projetos, gerenciamento e compatibilização de projetos e sua aprovação na SEDUR/PMS conforme relação de itens relevantes. Apresentar em 06 páginas, no formato A4, em letras tipo Arial, tamanho 12.

16.1.1.2. A licitante deverá apresentar sua metodologia para desenvolvimento dos serviços previstos no escopo, abordando os seguintes tópicos:

- Planejamento dos serviços previstos;
- Utilização da equipe;
- Recursos Materiais.

- Deverão ser indicados os objetivos, produtos a serem fornecidos, metodologia, cronograma de execução, gestão de recursos humanos e recursos materiais que pretende utilizar, a exemplo de equipamentos, instalações e outros.

Plano de Trabalho	Pontuação
Planejamento dos serviços previstos	2
Utilização da equipe	1
Recursos Materiais	1
Somatório dos pontos	4,0

16.1.2. Experiência da Empresa na Elaboração de Projetos (3,0 pontos)

16.1.2.1. A experiência da proponente na elaboração de projetos de arquitetura será avaliada conforme o seguinte critério de pontuação:

Tempo de Atuação na elaboração de Projetos Arquitetônicos em anos	Pontuação
Menor do que 1 ano	0 pontos
Maior ou igual a 1 (um) e menor do que 6 (seis) anos	1,0 ponto
Maior ou igual a 6 (seis) e menor do que 10 (dez) anos	2,0 pontos
Maior ou igual a 10 (dez) anos	3,0 pontos

16.1.2.2. A proponente deverá demonstrar o tempo de atuação na elaboração de projetos arquitetônicos através de CAT – Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo respectivo Órgão de Classe.

16.1.3. Experiência da Equipe Técnica na Elaboração de Projeto de Restaurante (3,0 pontos)

16.1.3.1. A proponente deverá demonstrar que fará parte da Equipe Técnica que atuará na elaboração do projeto a ser contratado, profissional detentor de CAT – Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo respectivo Órgão de Classe, referente à experiência na execução de serviços compatíveis com aqueles a serem ora contratados, entendendo-se como tal a elaboração de projeto arquitetônico de restaurante ou cozinha industrial.

16.1.3.2. Para avaliação deste quesito, será adotado o seguinte critério:

Experiência da Equipe na Elaboração de Projeto de Restaurante	Pontuação
Apresentação de CAT – Certidão de Acervo Técnico - referente a projeto anterior de Restaurante ou Cozinha industrial e compromisso de participação do profissional no presente projeto. (Uma certidão)	2,0 pontos
Apresentação de CAT – Certidão de Acervo Técnico - referente a projeto anterior de Restaurante ou Cozinha industrial e compromisso de participação do profissional no presente projeto (mais de uma certidão)	3,0 pontos

Não apresentação de CAT – Certidão de Acervo Técnico - referente a projeto anterior de Restaurante ou Cozinha, ou não apresentação de compromisso de participação do profissional no presente projeto.	0 (zero) ponto
--	----------------

16.1.3.3. A comprovação de que o detentor da CAT – Certidão de Acervo Técnico - apresentada pertence aos quadros da empresa proponente se dará por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, quando se tratar de profissional contratado conforme a CLT, ou apresentação de contrato de prestação de serviços, com data anterior à licitação, ou apresentação do estatuto ou Contrato Social, quando se tratar de sócio ou diretor da empresa proponente.

16.1.3.4. O compromisso do profissional apresentado em participar do projeto será demonstrado mediante apresentação de declaração nesse sentido, assinada pelo próprio profissional.

16.1.3.5. A apresentação da CAT – Certidão de Acervo Técnico - referida neste subitem e o compromisso de participação do profissional detentor da mesma são obrigatórios.

16.1.3.6. A obtenção de pontuação igual a 0 (zero) neste quesito **implicará na desclassificação** da proposta do participante da licitação.

16.1.4. A Nota Técnica será calculada pela soma das pontuações atribuídas aos itens 14.1, 14.2 e 14.3.

16.1.5. Nota de Preço

16.1.5.1. À proposta de menor preço será atribuída a nota máxima, igual a 10,00 (dez). Às demais propostas, serão atribuídas notas inversamente proporcionais aos preços propostos.

16.1.5.2. Para o cálculo da Nota de Preço será utilizada a seguinte fórmula:

$$NP = (Pm / Po) * 10$$

onde:

NP – Nota de Preço;

Pm – Menor preço proposto;

Po – Preço da proposta em análise.

16.1.6. Nota Final

16.1.6.1. O cálculo da Nota Final será feito com a utilização da seguinte fórmula:

$$NF = (8 \times NT + 2 \times NP) / 10$$

onde

NF – Nota Final;

NT – Nota Técnica (cujo peso é 8);

NP – Nota de Preço (cujo peso é 2).

16.1.7. As propostas serão avaliadas e classificadas pelas Notas Finais, obtidas por meio da média ponderada entre a Nota Técnica e a Nota de Preço, adotando-se os seguintes pesos: Nota Técnica – 80%; Nota de Preço – 20%.

16.1.8. A Nota Final será calculada com duas casas decimais. O arredondamento até os centésimos será feito consoante a norma da ABNT NBR 5891 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

16.1.9. Será considerado vencedor do certame a proponente que obtiver a maior Nota Final (NF). No caso de empate, a decisão se dará por sorteio, conforme previsto na legislação que rege o processo licitatório.

XVII. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1 A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e à abertura dos envelopes no dia, hora e local designados no item VIII do presente edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume.

17.2. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

17.3. A notificação do dia e hora em que a sessão terá continuidade deverá ser realizada mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, caso em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata.

17.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas técnica, preço e de habilitação serão realizadas sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes e pela Comissão.

17.5. ABERTURA DOS ENVELOPES A – PROPOSTA TÉCNICA

17.5.1. O presidente da comissão fará, primeiramente, a abertura dos **Envelopes A – Proposta Técnica**.

17.5.2. A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório.

17.5.3. A avaliação das propostas técnicas será efetuada por uma comissão técnica especialmente constituída para este fim, composta por, no mínimo, três técnicos de reconhecida competência na área, a qual, de acordo com os critérios de avaliação constantes da **ITEM XVI**, apurará o *nota* de cada licitante e elaborará relatório sucinto e fundamentado do seu trabalho, devidamente assinado por todos os seus integrantes, justificando as notas atribuídas.

17.5.4. Não sendo possível a realização do julgamento das propostas técnicas na mesma sessão, a Comissão Técnica deverá fazê-lo **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, procedendo à publicação do resultado no D.O.E.

17.5.5. A Comissão franqueará a palavra para que os licitantes registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

17.5.6. Julgadas as propostas e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia de todos os licitantes, a Comissão devolverá os envelopes fechados, contendo as propostas de preços e respectiva documentação de habilitação, **aos concorrentes desclassificados**, e procederá à abertura dos ENVELOPES B – PROPOSTA DE PREÇO.

17.5.7. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todos os licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES B – PROPOSTA DE PREÇO e os ENVELOPES C - HABILITAÇÃO, sendo devidamente rubricados pelos presentes, recolhidos e guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação dos licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.

17.5.8. Concluída a fase de julgamento das propostas técnicas, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo propostas classificadas, será designada data para continuidade da sessão, mediante publicação na imprensa oficial.

17.5.9. Nos termos do § 3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação.

17.6. ABERTURA DOS ENVELOPES B – PROPOSTA DE PREÇO

17.6.1. O presidente da comissão fará a abertura dos **ENVELOPES B – PROPOSTA DE PREÇO**.

17.6.2. A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, julgando, classificando e ordenando as propostas.

17.6.3. Serão desclassificadas as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

17.6.4. Serão desclassificadas ainda as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado.

17.6.5. Serão também desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que

comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

17.6.6. A classificação dos proponentes será efetuada pela ordem decrescente das médias ponderadas das pontuações alcançadas nas propostas técnicas e de preços, de acordo com os pesos expressamente estabelecidos no item XVI.

17.6.7. A Comissão franqueará a palavra para que os licitantes registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

17.6.8. Procedido ao julgamento das propostas e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todos os licitantes, a Comissão devolverá os envelopes fechados, contendo a respectiva documentação de habilitação, aos **concorrentes desclassificados, e procederá à abertura dos ENVELOPES C – HABILITAÇÃO das três licitantes melhor classificadas.**

17.6.9. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todos os licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES C - HABILITAÇÃO, sendo devidamente rubricados pelos presentes, recolhidos e guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação dos licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.

17.6.10. Concluída a fase de julgamento das propostas, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo propostas classificadas, será designada data para continuidade da sessão, mediante publicação na imprensa oficial.

17.6.11. Nos termos do § 3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação.

17.7. ABERTURA DOS ENVELOPES C – HABILITAÇÃO

17.7.1. A Comissão de Licitação conferirá e examinará os documentos de habilitação bem como a autenticidade dos mesmos.

17.7.2. A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação válida será inabilitada.

17.7.3. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

17.7.4 A Comissão deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados, franqueando a palavra uma vez mais aos participantes para que registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

17.7.5. Procedido ao julgamento da habilitação, e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia de todos os licitantes, a Comissão dará sequência ao procedimento.

17.7.6. A Comissão procederá à convocação de tantos licitantes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento, a fim de completar o número de 3 (três) propostas válidas.

17.7.7. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todos os licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES C – HABILITAÇÃO das demais empresas, guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação dos licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.

17.7.9. Nos termos do § 3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes inabilitados para apresentação de nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a inabilitação.

XVIII. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, cabendo à

Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

18.2. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do edital de licitação, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista no edital para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

18.3. Dos atos de julgamento das propostas ou dos documentos de habilitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, observadas as seguintes normas:

18.4. A intimação dos atos referidos será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

18.5. Após, interposto o recurso, que terá efeito suspensivo, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

18.7. O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

18.8. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a autoridade competente, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos, ouvida o setor jurídica

18.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIX - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. Após classificadas as propostas e concluída a fase de habilitação a autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual ao vencedor(s) em despacho circunstanciado.

19.2. Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

19.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XX. VISTORIA

20.1. O licitante deverá vistoriar a área a sofrer intervenção, na sede da Desenbahia, localizada na Rua Ivonne Silveira, 213, Doron, Salvador – BA, no período das 9:00 às 14:15h, recolhendo as informações necessárias para a elaboração da proposta.

20.2. A vistoria será acompanhada por analista lotado na Unidade de Engenharia, que emitirá Declaração de Vistoria Prévia, a ser apresentada juntamente com a Proposta Técnica.

XXI - CONTRATAÇÃO

21.1. O prazo para assinatura do contrato não poderá exceder 30 (trinta) dias, a contar da data da homologação e adjudicação da respectiva licitação, prorrogável pela metade, em despacho motivado da autoridade competente, conforme art. 124, §3º da Lei nº 9.433/05.

21.2. Somente o representante legal da licitante ou seu mandatário poderão assinar o contrato.

21.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo VII deste Edital

21.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento

nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

21.6. Caso a licitante vencedora não compareça no prazo legal ou se recuse a assinar o contrato, a DESENBAHIA poderá adjudicar o objeto da licitação ao licitante que a suceder na ordem de classificação, nas mesmas condições da primeira classificada, ou revogar a licitação.

21.7. Em caso de desistência, o licitante ficará obrigada ao pagamento de multa de 0,5% do valor total a ser contratado, sem prejuízo de ressarcir a DESENBAHIA de eventuais danos que tal desistência venha a acarretar.

21.8. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/05, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e observado o estabelecido no art. 142 do referido diploma estadual.

21.8.1. Caso os serviços, objeto do Contrato firmado entre as partes, sejam concluídos em tempo inferior ao disposto acima, desde que ultimadas todas as obrigações dele decorrentes, o referido instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, sem necessidade de prévia notificação entre as partes.

XXII. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada, pela Desenbahia, a realização do serviço licitado.

22.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

22.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

22.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

22.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

22.6. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela CONTRATADA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE, *pro rata tempore*.

22.7. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

22.8. Não será permitida previsão de sinal, compensações financeiras, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

22.9. Os pagamentos serão efetuados conforme as seguintes condições:

- 25% (vinte e cinco por cento) do Valor Global do Contrato, contra a entrega do Anteprojeto;
- 65% (sessenta e cinco por cento) do Valor Global do Contrato, contra a entrega do Projeto Executivo;
- 10% (dez por cento) do Valor Global do Contrato, contra a aprovação do Projeto Executivo pela DESENBAHIA.

22.10. Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do IPCA do IBGE.

22.11. A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

22.12. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

XXIII - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. Competirá à CONTRATANTE, por meio da UEN/GST (Unidade de Engenharia/Gerência de Serviços Técnicos), proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

23.2. O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, XXXIV, da Lei nº 9.433/05.

23.3. Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá à CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, V, e art. 155, V, da Lei nº 9.433/05.

23.4. O recebimento do objeto se dará nos seguintes prazos:

- a) **Apresentação do Anteprojeto:** 10 (dez) dias úteis após emissão da Ordem de Serviços;
- b) **Projeto Legal:** 15 (quinze) dias úteis após aprovação do Anteprojeto.
- c) **Projeto Básico:** 30 (trinta) dias úteis após a aprovação do Projeto Legal pela SEDUR/PMS;
- d) **Projeto Executivo:** 60 (sessenta) dias úteis após a entrega do Projeto Básico.

23.5. O prazo de execução de cada etapa poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, observados os limites legais.

23.6. Será designada pela DESENBAHIA uma Comissão que será responsável pelo acompanhamento e aprovação dos Projetos em todas as suas etapas.

23.7. Estima-se em 10 (dez) dias úteis o prazo de aprovação para cada etapa do projeto.

23.8. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161, da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados**:

23.8.1. Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;

23.8.2. Quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

23.9. O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

23.10. Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

23.11. Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

23.12. Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

23.13. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviço em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital da licitação e das disposições previstas no contrato.

XXIV. SANÇÕES

24.1. O licitante contratado que incorrerem nas faltas previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, aplicar-se-ão, segundo a natureza e a gravidade da infração, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

- a) multa, na forma prevista na Lei Estadual nº 9.433/05;
- b) suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 05 (cinco) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação;
- d) descredenciamento do sistema de registro cadastral.

24.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista a seguir:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

24.3. As multas referidas neste artigo não impedem que a DESENBABIA rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais.

24.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.5. A DESENBABIA se reserva ao direito de descontar, do pagamento devido à Contratada, o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

XXV – REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

25.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada, no seu todo ou em parte, nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

XXVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Se, por qualquer motivo, não houver expediente na data marcada para a abertura da licitação de que trata o presente Edital, a sessão será adiada sendo publicada no DOE nova data.

26.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.3. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.4. Nos termos do §6º do art. 78 da Lei Estadual nº 9.433/05, a Comissão de licitação poderá conceder, a licitante, o prazo de 03 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

26.5. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

26.6. A teor do §11 do art. 78 da Lei Estadual nº 9.433/05, poderá a autoridade competente, até a data de assinatura do contrato, excluir a licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância,

anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

26.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão, com observância da legislação em vigor.

26.8. Os envelopes das propostas que não tenham sido abertos, serão disponibilizados aos licitantes após 30 (trinta) dias, contados da data do encerramento do Certame, na sede da Desenbahia, diretamente com **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**. Os envelopes não procurados no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de encerramento do Certame, serão destruídos mediante processo de fragmentação mecânica.

26.9. Esclarecimentos e informações adicionais sobre esta licitação poderão ser solicitados à Comissão de Licitação, de segunda à sexta-feira, das 08h às 14 horas, no 1º andar do edifício-sede da DESENBÁHIA, sito à Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron, nesta Capital, ou pelos telefones (71) 3103-1256, e-mail: cpl@desenbahia.ba.gov.br.

26.10. A apresentação de propostas implica a concordância por parte das proponentes com todos os termos e condições deste Edital.

26.11. Qualquer divergência que eventualmente surgir em razão deste Edital será dirimida no foro da Comarca de Salvador- BA, excluído qualquer outro.

Salvador/BA, 7 de novembro de 2017.

Camila Brandi Schlaepfer Sales
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇO N°001/2017**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – DETALHAMENTO DO OBJETO****1. JUSTIFICATIVA**

O espaço atualmente utilizado pelo restaurante da DESENBÁHIA motiva desconforto aos usuários, demandando solução arquitetônica que permita melhorias na alocação da cozinha, nas condições de exaustão e no fluxo operacional. Objetiva-se a criação de um espaço mais adequado, proporcionando um ambiente agradável aos usuários do restaurante.

2. OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, sob a modalidade de Tomada de Preço, tipo Técnica e Preço, a contratação, sob o regime de empreitada por Preço Global, para a elaboração de Anteprojeto, Projetos Básico e Executivo para reformulação do espaço destinado à restaurante e cozinha, localizado no pavimento térreo do edifício sede da DESENBÁHIA, conforme especificações aqui contidas.

2.1. PROJETO ARQUITETÔNICO

O projeto contemplará a construção de um restaurante na parte posterior da sede da Desenbahia, atualmente ocupada por área de convivência, juntamente com o aproveitamento e reforma do espaço onde funciona o atual restaurante, cujas áreas encontram-se demarcadas em planta anexa a este edital.

Abrangerá uma área útil de aproximadamente 120,00 m², excluindo-se as áreas de circulação, passagem de dutos, ar condicionado e demais utilidades, de modo a atender o programa e pré-dimensionamento elaborados conforme planilha a seguir:

AMBIENTE	ÁREA PREVISTA (m²)
Cozinha	35,00
Área de buffet / caixa	20,00
Salão do restaurante	50,00
Lavabo com dois boxes sanitários PNE (feminino/masculino)	15,00
ÁREA ÚTIL TOTAL	120,00

A cozinha será alocada no espaço já existente, com área de aproximadamente 35,00 m². A nova edificação abrigará as áreas de buffet/caixa, salão do restaurante e lavabo/sanitário com dois boxes para PNE, com área útil total de cerca de 85,00 m².

A atual área de convivência, inclusive jardins e canteiros ali existentes, poderão ser eliminados ou remanejados para que a edificação abrigue as instalações do restaurante, permanecendo, no entanto, área de circulação adequada para acesso ao espaço onde funcionará a cozinha, como também o maior espaço livre e área verde possíveis de modo a minimizar o impacto causado pela nova construção.

O espaço externo de acesso ao salão do restaurante deverá ter tratamento diferenciado, proporcionando um espaço de acolhimento aos usuários.

A fachada da nova edificação deverá ter tratamento idêntico ao da edificação existente, mantendo-se a especificação de materiais e padronagem.

Os materiais construtivos especificados deverão ser de boa qualidade, adequados à finalidade da edificação e ao padrão construtivo existente, garantindo a durabilidade e fácil manutenção do espaço.

O projeto deverá atender à legislação em vigor referente à acessibilidade e segurança dos seus usuários, observando as disposições relativas às circulações e à capacidade das unidades de acesso aos diversos ambientes.

O Projeto Arquitetônico deverá englobar: Anteprojeto, Projeto Legal, Projeto Básico e Projeto Executivo. Sua elaboração deverá incluir a compatibilização da base de arquitetura com os projetos complementares novos e existentes, dando plenas condições à execução da obra.

2.2. PROJETOS COMPLEMENTARES

Os projetos complementares deverão contemplar os projetos de estrutura, de instalações elétricas, hidrossanitárias, de gás, prevenção e combate a incêndio, ar condicionado, exaustão e renovação de ar, perfeitamente integrados e compatibilizados, elaborados de acordo com as normas da ABNT, do INMETRO e das empresas concessionárias.

Deverão, ainda, considerar a realização das interligações com as redes de esgoto e drenagem, inclusive caixas de gordura, apresentando memória de cálculo que comprove a possibilidade de utilização da rede atual ou dimensionando nova rede para atendimento à área de cocção do restaurante.

O projeto de instalações elétricas deve apresentar memória de cálculo comprovando que a alimentação existente atende à nova carga a ser instalada e deverá prever todas as interligações com a subestação existente.

O projeto de gás deverá prever todas as interligações necessárias à rede existente.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Considerações Gerais

Os projetos desenvolvidos deverão contemplar o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com o Código de Obras de Salvador, a legislação vigente e com as normas pertinentes da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas -, CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil e CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia. Deverão, também, garantir a sua viabilidade técnica, adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, possibilitar a avaliação do custo da obra, a definição dos métodos e do prazo de execução.

Os projetos deverão ser acompanhados dos respectivos Registros de Responsabilidade Técnica – RRT e/ou Anotações de Responsabilidade Técnica – ART correspondentes e serem aprovados na SEDUR/PMS. A aprovação do projeto não isenta seus autores das responsabilidades estabelecidas nas normas e regulamentos pertinentes às atividades profissionais.

3.2. Produtos

Deverão ser apresentados os seguintes produtos, entregues em via impressa e meio magnético:

- Desenhos (Planta baixa, Planta de Layout, Cortes, Fachadas e Detalhes, inclusive do Fechamento Lateral e Cobertura), apresentados em formato A4, A3, ou múltiplos, dobrados, nesse caso, em formato A4;
- Memorial Descritivo, Memórias de Cálculo e Especificações Técnicas;
- Quantitativos para as diversas naturezas de materiais, obras e serviços;
- Orçamentos;
- Cronograma físico-financeiro da obra;
- Licenciamento na SEDUR/PMS, Alvará respectivo, RRT do Arquiteto Responsável e ART's dos responsáveis técnicos pelos projetos complementares.

4. PRAZOS DE EXECUÇÃO

Os prazos para a execução dos serviços serão:

- 4.1 Apresentação do Anteprojeto:** 10 (dez) dias úteis após emissão da Ordem de Serviços;
- 4.2 Projeto Legal:** 15 (quinze) dias úteis após aprovação do Anteprojeto.
- 4.3 Projeto Básico:** 30 (trinta) dias úteis após a aprovação do Projeto Legal pela SEDUR/PMS;
- 4.4 Projeto Executivo:** 60 (sessenta) dias úteis após a entrega do Projeto Básico.

O prazo de execução de cada etapa poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, observados os limites legais.

5. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

Será designada pela DESENBAHIA uma Comissão que será responsável pelo acompanhamento e aprovação dos Projetos (item 4) em todas as suas etapas. Estima-se em 10 (dez) dias úteis o prazo de aprovação para cada etapa do projeto.

6. VALOR

PROPOSTA DE DO PREÇO	
Empresa:	
TP nº 001/2017	
DISCRIMINAÇÃO	Valor (RS)
1. Consultoria Especializada (Nutricionista)	
2. Projeto Arquitetônico	
3. Projetos Complementares	
3.1. Projeto de estrutura	
3.2. Projetos de Instalações Prediais	
3.3. Projetos de Ar Condicionado e Exaustão	
4. Elaboração de Orçamento e Cronograma	
Subtotal I (1+2+3+4+5)	
5. Gerenciamento e Compatibilização (10% do Subtotal I)	
6. Aprovação do Projeto na	

SEDUR/PMS (7% do Subtotal I)	
Subtotal	
BDI (35%)	
TOTAL	

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados conforme as seguintes condições:

- 25% (vinte e cinco por cento) do Valor Global do Contrato, contra a entrega do Anteprojeto;
- 65% (sessenta e cinco por cento) do Valor Global do Contrato, contra a entrega do Projeto Executivo;
- 10% (dez por cento) do Valor Global do Contrato, contra a aprovação do Projeto Executivo pela DESENBAHIA.

8. VISTORIA

O licitante deverá vistoriar a área a sofrer intervenção, na sede da Desenbahia, localizada na Rua Ivonne Silveira, 213, Doron, Salvador – BA, no período das 9:00 às 14:15h, recolhendo as informações necessárias para a elaboração da proposta. A vistoria será acompanhada por analista lotado na Unidade de Engenharia, que emitirá Declaração de Vistoria Prévia, a ser apresentada juntamente com a Proposta Técnica.

9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A Proposta de Preços deve ser apresentada em modelo próprio da proponente de Carta Proposta Comercial, em via única, impressa em papel timbrado, assinada por um dos responsáveis legais da empresa, com todas as suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas, sem emendas ou rasuras, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Preço total proposto, expresso em algarismos e por extenso;
- Prazo total de execução dos serviços, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e do Edital;
- Declaração de que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos incorridos na prestação dos serviços, nada mais havendo a cobrar;
- Validade da proposta, que deve ser, no mínimo, de 60 (sessenta dias);
- Identificação do signatário, indicando cargo, nome, número da identidade e CPF.

Deverá acompanhar a Carta Proposta a Planilha de Composição do Preço Proposto, elaborada no mesmo modelo de planilha utilizado para apresentação da Composição do Orçamento da DESENBAHIA no item 6 deste Termo de Referência.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

As Propostas Técnicas deverão:

- Indicar as informações necessárias à avaliação das mesmas de acordo com as determinações do presente Termo de Referência e demais disposições do Edital desta licitação;
- Ser acondicionadas em envelope lacrado e identificado, em separado das propostas de preços.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão avaliadas e classificadas pelas Notas Finais, obtidas por meio da média ponderada entre a Nota Técnica e a Nota de Preço, adotando-se os seguintes pesos: Nota Técnica – 80%; Nota de Preço – 20%.

12.1 Nota Técnica

A Nota Técnica, variando de 0 (zero) a 10 (dez), será atribuída em função da qualidade arquitetônica do anteprojeto apresentado, da capacidade de análise, da visão da proponente, e da clareza na apresentação da sua proposta para os serviços objeto da licitação, bem como da sua experiência na elaboração de projetos arquitetônicos, notadamente aqueles englobando a implantação de restaurantes. Serão considerados os critérios a seguir:

12.1.1 Plano de Trabalho (4,0 pontos)

No Plano de Trabalho a licitante deverá expor de forma clara, concisa e objetiva os métodos e os procedimentos que utilizará para a operacionalização das atividades de elaboração de estudos e projetos, gerenciamento e compatibilização de projetos e sua aprovação na SEDUR/PMS conforme relação de itens relevantes. Apresentar em 06 páginas, no formato A4, em letras tipo Arial, tamanho 12.

A licitante deverá apresentar sua metodologia para desenvolvimento dos serviços previstos no escopo, abordando os seguintes tópicos:

- Planejamento dos serviços previstos;
- Utilização da equipe;
- Recursos Materiais.

Deverão ser indicados os objetivos, produtos a serem fornecidos, metodologia, cronograma de execução, gestão de recursos humanos e recursos materiais que pretende utilizar, a exemplo de equipamentos, instalações e outros.

Plano de Trabalho	Pontuação
Planejamento dos serviços previstos	2
Utilização da equipe	1
Recursos Materiais	1
Somatório dos pontos	4,0

12.1.2. Experiência da Empresa na Elaboração de Projetos (3,0 pontos)

A experiência da proponente na elaboração de projetos de arquitetura será avaliada conforme o seguinte critério de pontuação:

Tempo de Atuação na elaboração de Projetos Arquitetônicos em anos	Pontuação
Menor do que 1 ano	0 ponto
Maior ou igual a 1 (um) e menor do que 6 (seis) anos	1,0 ponto
Maior ou igual a 6 (seis) e menor do que 10 (dez) anos	2,0 pontos
Maior ou igual a 10 (dez) anos	3,0 pontos

A proponente deverá demonstrar o tempo de atuação na elaboração de projetos arquitetônicos através de CAT – Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo respectivo Órgão de Classe.

12.1.3. Experiência da Equipe Técnica na Elaboração de Projeto (3,0 pontos)

A proponente deverá demonstrar que fará parte da Equipe Técnica que atuará na elaboração do projeto a ser contratado, profissional detentor de CAT – Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo respectivo Órgão de Classe, referente à experiência na execução de serviços compatíveis com aqueles a serem ora contratados, entendendo-se como tal a elaboração de projeto arquitetônico de restaurante ou cozinha industrial.

Para avaliação deste quesito, será adotado o seguinte critério:

Experiência da Equipe na Elaboração de Projeto de Restaurante	Pontuação
Apresentação de CAT – Certidão de Acervo Técnico - referente a projeto anterior de Restaurante ou Cozinha industrial e compromisso de participação do profissional no presente projeto. (uma certidão)	2,0 pontos
Apresentação de CAT – Certidão de Acervo Técnico - referente a projeto anterior de Restaurante ou Cozinha industrial e compromisso de participação do profissional no presente projeto (mais de uma certidão)	3,0 pontos
Não apresentação de CAT – Certidão de Acervo Técnico - referente a projeto anterior de Restaurante ou Cozinha, ou não apresentação de compromisso de participação do profissional no presente projeto.	0 (zero) ponto

A comprovação de que o detentor da CAT – Certidão de Acervo Técnico - apresentada pertence aos quadros da empresa proponente se dará por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, quando se tratar de profissional contratado conforme a CLT, ou apresentação de contrato de prestação de serviços, com data anterior à licitação, ou apresentação do estatuto ou Contrato Social, quando se tratar de sócio ou diretor da empresa proponente.

O compromisso do profissional apresentado em participar do projeto será demonstrado mediante apresentação **de declaração** nesse sentido, assinada pelo próprio profissional.

A apresentação da CAT – Certidão de Acervo Técnico - referida neste subitem e o compromisso de participação do profissional detentor da mesma são obrigatórios. A obtenção de pontuação igual a 0 (zero) neste quesito implicará na desclassificação da proposta do participante da licitação.

A Nota Técnica será calculada pela soma das pontuações atribuídas aos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3.

12.2. Nota de Preço

À proposta de menor preço será atribuída a nota máxima, igual a 10,00 (dez). Às demais propostas, serão atribuídas notas inversamente proporcionais aos preços propostos.

Para o cálculo da Nota de Preço será utilizada a seguinte fórmula:

$$NP = (Pm / Po) * 10$$

onde:

NP – Nota de Preço;

Pm – Menor preço proposto;

Po – Preço da proposta em análise.

12.3 Nota Final

O cálculo da Nota Final será feito com a utilização da seguinte fórmula:

$$NF = (8 \times NT + 2 \times NP) / 10$$

onde

NF – Nota Final;

NT – Nota Técnica (cujo peso é 8);

NP – Nota de Preço (cujo peso é 2).

A Nota Final será calculada com duas casas decimais. O arredondamento até os centésimos será feito consoante a norma da ABNT NBR 5891 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

Será considerado vencedor do certame a proponente que obtiver a maior Nota Final (NF). No caso de empate, a decisão se dará por sorteio, conforme previsto na legislação que rege o processo licitatório.

13.PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, até o limite máximo permitido pela Lei Estadual nº 9.433/05.

Caso os serviços, objeto do Contrato firmado entre as partes, sejam concluídos em tempo inferior ao disposto acima, desde que ultimadas todas as obrigações dele decorrentes, o referido instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, sem necessidade de prévia notificação entre as partes.

14.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de crédito na conta corrente, no prazo de até (08) oito dias úteis, contando a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pela CONTRATANTE, o recebimento definitivo do objeto.

15.FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do contrato será feita pela UEN/GST (Unidade de Engenharia/Gerência de Serviços Técnicos)

TOMADA DE PREÇO N°001/2017

ANEXO II

**MODELO DE CREDENCIAMENTO/
PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa)....., CNPJ n°, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador(es) o Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n°....., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n°, residente na Rua, n°, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto à **Desenbahia**, praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade Pregão n° ; conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, **apresentar lances, negociar preços e demais condições**, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, dando tudo como bom, firme e valioso.

Salvador/BA, de de2017

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

TOMADA DE PREÇO N°001/2017

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ENQUADRAMENTO**

A (nome da empresa), CNPJ n.º, com sede à, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara, ainda, o pleno conhecimento e aceitação às exigências do edital de licitação; e mais:**

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () Para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.
- () Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, **haver restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

SALVADOR/BA, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

TOMADA DE PREÇO N°001/2017**ANEXO IV****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PROPOSTA DE PREÇO	
Empresa:	
TP n° 001/2017	
DISCRIMINAÇÃO	Valor (R\$)
1. Consultoria Especializada (Nutricionista)	
2. Projeto Arquitetônico	
3. Projetos Complementares	
3.1. Projeto de estrutura	
3.2. Projetos de Instalações Prediais	
3.3. Projetos de Ar Condicionado e Exaustão	
4. Elaboração de Orçamento e Cronograma	
Subtotal I (1+2+3+4+5)	
5. Gerenciamento e Compatibilização (10% do Subtotal I)	
6. Aprovação do Projeto na SEDUR/PMS (7% do Subtotal I)	
Subtotal	
BDI (35%)	
TOTAL	

- Preço total proposto, expresso em algarismos e por extenso;
- Prazo total de execução dos serviços, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e do Edital;
- Declaração de que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos incorridos na prestação dos serviços, nada mais havendo a cobrar;
- Validade da proposta, que deve ser, no mínimo, de 60 (sessenta dias);

Salvador, _____ de _____ de 2017.

Razão Social / CNPJ / Nome do Representante Legal / CPF / número da identidade / Assinatura

TOMADA DE PREÇO N°001/2017

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual n.º 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

SALVADOR/BA, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

TOMADA DE PREÇO N°001/2017

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Modalidade Licitação	de	Número

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei Estadual n° 9.433/05, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Salvador, _____ de _____ de 2017.

Razão Social / CNPJ / Nome do Representante Legal / CPF / Assinatura

TOMADA DE PREÇO N°001/2017**ANEXO VII****MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO, PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO PARA REFORMULAÇÃO DO ESPAÇO DESTINADO À RESTAURANTE E COZINHA QUE CELEBRAM, ENTRE SI, A DESENBAHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A. E A, NA FORMA ABAIXO:

DESENBAHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A., sociedade de economia mista estadual, com sede e foro na Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.587/0001-27, representada, na forma de seus atos constitutivos, pelos Diretores infra-assinados, aqui designada **CONTRATANTE**, e, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede e foro na, neste ato representada por (RG nº e CPF nº), aqui designada **CONTRATADA**, de acordo com a Decisão de Diretoria (DCO N° 235/2015) de 29/06/2015, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO, PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO PARA REFORMULAÇÃO DO ESPAÇO DESTINADO À RESTAURANTE E COZINHA**, que será regido pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelo Tomada de Preço nº 001/2017 (Processo nº 103/2017), e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **a elaboração de Anteprojeto, Projetos Básico e Executivo para reformulação do espaço destinado à restaurante e cozinha, localizado no pavimento térreo do edifício sede da DESENBAHIA**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do edital correspondente.

Parágrafo Primeiro – O projeto arquitetônico contemplará:

- a) A construção de um restaurante na parte posterior da sede da Desenbahia, atualmente ocupada por área de convivência, juntamente com o aproveitamento e reforma do espaço onde funciona o atual restaurante, cujas áreas encontram-se demarcadas em planta anexa a este edital;
- b) Abrangerá uma área útil de aproximadamente 120,00 m², excluindo-se as áreas de circulação, passagem de dutos, ar condicionado e demais utilidades, de modo a atender o programa e pré-

- dimensionamento: Cozinha - 35,00 m²; Área de buffet / caixa, 20,00 m²; Salão do restaurante 50,00m²; Lavabo com dois boxes sanitários PNE (feminino/masculino), 15,00m²;
- c) A fachada da nova edificação deverá ter tratamento idêntico ao da edificação existente, mantendo-se a especificação de materiais e padronagem.
 - d) Os materiais construtivos especificados deverão ser de boa qualidade, adequados à finalidade da edificação e ao padrão construtivo existente, garantindo a durabilidade e fácil manutenção do espaço.
 - e) O projeto deverá atender à legislação em vigor referente à acessibilidade e segurança dos seus usuários, observando as disposições relativas às circulações e à capacidade das unidades de acesso aos diversos ambientes.
 - f) O Projeto Arquitetônico deverá englobar: Anteprojeto, Projeto Legal, Projeto Básico e Projeto Executivo. Sua elaboração deverá incluir a compatibilização da base de arquitetura com os projetos complementares novos e existentes, dando plenas condições à execução da obra.

Parágrafo Segundo – Os projetos complementares deverão contemplar:

- a) projetos de estrutura, de instalações elétricas, hidrossanitárias, de gás, prevenção e combate a incêndio, ar condicionado, exaustão e renovação de ar, perfeitamente integrados e compatibilizados, elaborados de acordo com as normas da ABNT, do INMETRO e das empresas concessionárias.
- b) Deverão, ainda, considerar a realização das interligações com as redes de esgoto e drenagem, inclusive caixas de gordura, apresentando memória de cálculo que comprove a possibilidade de utilização da rede atual ou dimensionando nova rede para atendimento à área de cocção do restaurante.
- c) O projeto de instalações elétricas deve apresentar memória de cálculo comprovando que a alimentação existente atende à nova carga a ser instalada e deverá prever todas as interligações com a subestação existente.
- d) O projeto de gás deverá prever todas as interligações necessárias à rede existente.

Parágrafo Terceiro – Deverão ser apresentados os seguintes produtos, entregues em via impressa e meio magnético:

- Desenhos (Planta baixa, Planta de Layout, Cortes, Fachadas e Detalhes, inclusive do Fechamento Lateral e Cobertura), apresentados em formato A4, A3, ou múltiplos, dobrados, nesse caso, em formato A4;
- Memorial Descritivo, Memórias de Cálculo e Especificações Técnicas;
- Quantitativos para as diversas naturezas de materiais, obras e serviços;
- Orçamentos;
- Cronograma físico-financeiro da obra;
- Licenciamento na SEDUR/PMS, Alvará respectivo, RRT do Arquiteto Responsável e ART's dos responsáveis técnicos pelos projetos complementares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço global do presente Contrato é R\$ (.....), conforme proposta da CONTRATADA que se encontra anexa e que integra o presente.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos créditos (as supressões, sobretudo, em virtude de afastamentos temporários dos funcionários - beneficiários da CONTRATANTE), em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Segundo – Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, décimo-terceiro salários, encargos sociais/previdenciários/trabalhistas, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de suas obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada, pela Desenbahia, a realização do serviço licitado.

Parágrafo Primeiro – A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

Parágrafo Segundo - Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

Parágrafo Quarto – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – A atualização monetária dos pagamentos devidos pela CONTRATADA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE, *pro rata tempore*.

Parágrafo Sexto – Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

Parágrafo Sétimo – Os pagamentos serão efetuados conforme as seguintes condições:

- 25% (vinte e cinco por cento) do Valor Global do Contrato, contra a entrega do Anteprojeto;
- 65% (sessenta e cinco por cento) do Valor Global do Contrato, contra a entrega do Projeto Executivo;
- 10% (dez por cento) do Valor Global do Contrato, contra a aprovação do Projeto Executivo pela DESENBÁHIA.

Parágrafo Oitavo – Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, poderá ser feita mediante a aplicação do IPCA do IBGE.

Parágrafo Nono – A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

Parágrafo Décimo – O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211, da Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos dos artigos 140, II, e 142, ambos da Lei estadual nº 9.433/05.

Parágrafo Primeiro - Caso os serviços, objeto do Contrato firmado entre as partes, sejam concluídos em tempo inferior ao disposto acima, desde que ultimadas todas as obrigações dele decorrentes, o referido instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, sem necessidade de prévia notificação entre as partes.

Parágrafo Segundo – Havendo prorrogação, o preço poderá ser reajustado. A concessão de reajustamento, nos termos do inciso XXV do art. 8.º da Lei Estadual nº 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do IPCA do IBGE.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será o de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações contidas neste Contrato, na legislação pertinente e nos termos do Processo Administrativo nº 103/2017, a CONTRATADA obriga-se a:

a) zelar pela boa e completa execução do Contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

b) comunicar, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;

c) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, com fulcro o art. 70 da Lei nº 8.666/93 e art. 158 da Lei Estadual nº 9.433/05, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

d) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo administrativo nº 103/2017;

- e) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do Contrato;
- f) efetuar, pontualmente, o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas ao objeto contratado;
- g) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Processo Administrativo nº 103/2017 e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste Contrato;
- h) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para a execução completa e eficiente dos serviços;
- i) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo a descrição dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro – Especificações e Características do Serviço:

- a) Os projetos desenvolvidos deverão contemplar o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com o Código de Obras de Salvador, a legislação vigente e com as normas pertinentes da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas -, CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil e CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia. Deverão, também, garantir a sua viabilidade técnica, adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, possibilitar a avaliação do custo da obra, a definição dos métodos e do prazo de execução.
- b) Os projetos deverão ser acompanhados dos respectivos Registros de Responsabilidade Técnica – RRT e/ou Anotações de Responsabilidade Técnica – ART correspondentes e serem aprovados na SEDUR/PMS. A aprovação do projeto não isenta seus autores das responsabilidades estabelecidas nas normas e regulamentos pertinentes às atividades profissionais.
- c) Vistoriar a área a sofrer intervenção, na sede da Desenbahia, localizada na Rua Ivonne Silveira, 213, Doron, Salvador – BA, no período das 9:00 às 14:15h, recolhendo as informações necessárias para a elaboração da proposta.
- d) Os prazos para a execução dos serviços serão:
 - **Apresentação do Anteprojeto:** 10 (dez) dias úteis após emissão da Ordem de Serviços;
 - **Projeto Legal:** 15 (quinze) dias úteis após aprovação do Anteprojeto.
 - **Projeto Básico:** 30 (trinta) dias úteis após a aprovação do Projeto Legal pela SEDUR/PMS;
 - **Projeto Executivo:** 60 (sessenta) dias úteis após a entrega do Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas na legislação, neste Contrato ou dele decorrentes:

- a) fornecer, à CONTRATADA, a documentação e os dados necessários à execução do fornecimento contratado, bem como prestar-lhe, verbalmente ou por escrito, informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação do objeto contratual;
- b) efetuar o pagamento mensal oriundo da execução do fornecimento;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias, computado a partir da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo administrativo e no edital da licitação e anexos mencionados no preâmbulo deste Contrato, e na proposta da CONTRATADA apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes do atraso no fornecimento do objeto deste Contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – Se a CONTRATADA incorrer nas faltas previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, aplicar-se-lhe-á, segundo a natureza e a gravidade da infração, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

- a) multa, na forma prevista na Lei Estadual nº 9.433/05 e nos Parágrafos Segundo a Quinto;
- b) suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 05 (cinco) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação;
- d) descredenciamento do sistema de registro cadastral.

Parágrafo Segundo – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista a seguir:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo Terceiro – As multas referidas neste artigo não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais.

Parágrafo Quarto – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quinto – A CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar, do pagamento devido à CONTRATADA, o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Competirá à CONTRATANTE, através da UEN/GST (Unidade de Engenharia/Gerência de Serviços Técnicos), proceder ao acompanhamento da execução do Contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual nº 9.433/05, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

- b) transmitir à CONTRATADA, instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do Contrato;
- d) promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da CONTRATANTE, se necessário, parecer de especialistas;
- f) fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo Primeiro – O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Contrato, a cargo da CONTRATANTE, serão executados pela UEN/GST (Unidade de Engenharia/Gerência de Serviços Técnicos), através da chefe da XXXXXXXXXXXXXXXX, designado(a) fiscal do presente Contrato, ou quem vier a substituí-lo(a).

Parágrafo Segundo – Ocorrendo qualquer infração por ação ou omissão que implique ou possa implicar em danos ou prejuízos de qualquer natureza, decorrente de desvio de finalidade, ou inobservância a qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, cumprirá ao fiscal indicadas no parágrafo Primeiro desta Cláusula, adotar de imediato as medidas e providências cabíveis, inclusive dando ciência dos fatos ou ocorrências ao titular da GST para os devidos fins, figurando-se o fiscal e o titular da GST como corresponsáveis.

Parágrafo Terceiro – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do empregado indicado no parágrafo Primeiro acima, dos quadros da CONTRATANTE, deverá ser imediatamente designado substituto com qualificação técnica semelhante.

Parágrafo Quarto - A ação ou omissão, total ou parcial no acompanhamento e na fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não excluem e nem eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar e supervisionar a equipe e as ações.

Parágrafo Quinto - O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, ou a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, XXXIV, da Lei nº 9.433/05.

Parágrafo Sexto - Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá à CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, V, e art. 155, V, da Lei nº 9.433/05.

Parágrafo Sétimo – O recebimento do objeto se dará nos seguintes prazos:

- e) **Apresentação do Anteprojeto:** 10 (dez) dias úteis após emissão da Ordem de Serviços;
- f) **Projeto Legal:** 15 (quinze) dias úteis após aprovação do Anteprojeto.
- g) **Projeto Básico:** 30 (trinta) dias úteis após a aprovação do Projeto Legal pela SEDUR/PMS;

h) **Projeto Executivo:** 60 (sessenta) dias úteis após a entrega do Projeto Básico.

Parágrafo Oitavo – Será designada pela DESENBAHIA uma Comissão que será responsável pelo acompanhamento e aprovação dos Projetos em todas as suas etapas.

Parágrafo Nono – Estima-se em 10 (dez) dias úteis o prazo de aprovação para cada etapa do projeto.

Parágrafo Décimo – O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados:**

- a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;
- b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Décimo Primeiro - Os recebimentos provisório e definitivo serão feitos por meio de termo circunstanciado.

Parágrafo Décimo Segundo - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviço em desconformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital da licitação e das disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Décimo Terceiro - Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado a ambas as partes, através de quem as represente, no que couber:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, do *U.S. Foreign Corrupt Practices Act* de 1977 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

No que couber, a CONTRATADA atenderá aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o Decreto Federal nº 7.746/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE E DO SIGILO

A CONTRATADA se obriga a manter em sigilo as informações da CONTRATANTE, que obtiver durante a execução do presente Contrato, obrigando-se ainda, no que couber, a observar as normas

inerentes ao Sigilo Bancário (Lei Complementar nº 105/01), vedando-se a utilização das informações obtidas em decorrência deste instrumento para fins outros, senão para o cumprimento das obrigações aqui dispostas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

De pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Salvador/BA,de de 2017.

DESENBAHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A.:

(CONTRATADA):

Sr. (a)
CPF/MF nº

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/MF nº

NOME:
CPF/MF nº: